



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/20  
PROCESSO Nº 099/20  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/20

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
SETOR: Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Def.  
Civil, Segurança e Trânsito, Manutenção dos Serviços  
Públicos.

MODALIDADE: Pregão  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 21/08/2020 às 9:00 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014 e demais legislações vigentes.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa técnica especializada para realização de manutenção com o fornecimento de peças e mão de obra corretiva/preventiva para Bombas Injetoras, Bicos Injetores e Sistema de Injeção Eletrônica Diesel em Geral.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

presente edital. (Art 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014).

### III – DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.2** - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**3.4** - Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

**3.5** - Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

**3.6** - As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento, se for o caso.

**3.7** – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**4.2** – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**4.3** – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

**4.4** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A – Proposta**

Pregão nº 022/2020

Processo Licitatório nº 063/2020

Processo n.º 099/2020

Licitante: \_\_\_\_\_

**Envelope B – Habilitação**

Pregão nº 022/2020

Processo Licitatório nº 063/2020

Processo n.º 099/2020

Licitante: \_\_\_\_\_

**5.2** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**6.1** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição completa do objeto da presente licitação;
- d) preços unitários e totais dos materiais e mão-de-obra, e preço global da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**6.2** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**7.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários e imobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

c) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

e) Declaração de documentação técnica, conforme modelo do Anexo VII.

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** - Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**8.5** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.7** - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

**8.8** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

**8.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.11** - Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**8.12** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.13.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

**8.14** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.15** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.16** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.17** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**9.1. Documentação:**

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2. Julgamento:**

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06 e LC 147/14.

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.4.4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2.4.5. O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado no preço global.

## **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**10.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3**– Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** – Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.

**XI – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1** – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual conterá os preços da proposta classificada em primeiro lugar, devidamente registrados, que terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

**11.2** – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

**11.3** – Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a Ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, ou o contrato de expectativa de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**11.4** - Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

**11.5** - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

**11.6** - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

**11.7** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **XII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** - A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços dentro do prazo determinado.

**12.2** - Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição dos serviços e peças e também constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.

**12.3** - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

**12.4** - Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**12.5** - Deverá ser realizado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos de linha Pesada e Tratores Agrícolas e de linha leves e utilitários



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição mediante requisição emitida pelo Departamento de Transportes do Município;

**12.6** - A Contratada deverá retirar o veículo no local indicado pela Prefeitura, seja na sede de sua garagem ou ainda em possíveis locais onde os veículos estiverem danificados, ou necessitarem de revisão, ou ainda leva-los à Sede da Contratada para Conserto;

**12.7** A Contratada deverá atender as solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 4 (quatro) horas para serviços em caráter de urgência , principalmente quando se tratar de ambulâncias ou qualquer outro veículo da Frota Municipal, conforme determinado pelo Diretor do Departamento de Transportes do Município;

**12.8** - Será de responsabilidade da Contratada a locomoção através de guincho do veículo, se for o caso, a receber os serviços, estando o mesmo na Garagem da Prefeitura ou ainda em locais que o veículo encontra se danificado;

**12.9** - A contratada deverá elaborar orçamento contendo a estimativa de gastos e indicação de todos os serviços a serem executados no veículo para prévia autorização da Contratante.

**12.10** - A Empresa deverá prestar serviço em 24(vinte e quatro horas), caso houver necessidade.

**12.11** - A Empresa deverá estar devidamente capacitada para atender diversas montadoras e modelos de veículos pertencentes à Frota Municipal.

**12.12** - As peças fornecidas deverão ser novas, não podendo ser usadas, reformadas ou remanufaturadas, sendo elas originais ou genuínas.

**12.13** A Empresa deverá apresentar o selo de qualidade de padrão I.Q.A(Instituto de qualidade Automotiva).

**12.14** - A empresa deverá ser devidamente capacitada pela CETESB e PMMVD(Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel).

**12.15** - A Empresa deverá estar autorizada a emitir o relatório de medição de opacidade.

**12.16** - A Empresa deverá apresentar Alvará de Bombeiro.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**12.17** Os serviços serão solicitados em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte conforme necessidade;

**12.18** Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

**12.19** Os veículos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs.

**12.20** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**12.21** Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**12.22** Prazo de execução e entrega dos serviços deverão ser de no máximo 60 horas a partir da solicitação de reparação;

**12.23** As solicitações de reparação Corretivo-Preventiva bem como a conferência dos serviços prestados serão de responsabilidade do Sr. José Roberto Luciano, Diretor do Departamento de Transportes, Serviços Públicos e Obras.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

**13.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**13.3** - As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha 97

01.25.01 Fundo Municipal de Saúde

Elemento Econômico - 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

Funcional Programática - 10.301.9508.2508.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Ficha 209

01.27.01 Serviços Públicos

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos  
Funcional Programática – 15.452.9520.2535.0000 Manutenção dos Serviços  
Públicos em Geral.

Ficha 177

01.26.09 Transporte Escolar

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos  
Funcional Programática – 12.361.9518.2518.0000 Manutenção de Veículos

Ficha 272

01.30.01 Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Defesa Civil, Segurança e  
Trânsito

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos  
Funcional Programática – 15.452.9525.2537.0000 Manutenção do Sistema  
Agrícola

Ficha 267

01.30.01 Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos  
Funcional Programática – 15.452.9525.2525.0000 Manutenção do Sistema  
Agrícola e de Meio Ambiente.

**XIV – DO REAJUSTE (art. 40, inc. XI)**

**14.1** – Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**XV - DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

15.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 - Se não for possível atualizá-la s por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.2** - Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**15.3** - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa contratada deverá entregar os seguintes documentos:

- PPRA, Relação de EPI's, Fichas de EPI's Ficas de treinamentos de uso de EPI, fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) "Apto" para o exercício da função assinado por Médico do Trabalho, tudo em atendimento a Norma Regulamentadora, lei nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78.

**XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL**



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**16.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.5** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.7**- Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Declaração Documentação Técnica

Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços;

**17.8** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**17.9** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

**17.10** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 13 de julho de 2020.

**PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 099/2020  
Processo de Licitação nº 063/2020  
Pregão Presencial nº 022/2020

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa técnica especializada para realização de manutenção com o fornecimento de peças e mão de obra corretiva/preventiva para Bombas Injetoras, Bicos Injetores e Sistema de Injeção Eletrônica Diesel em Geral.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota Municipal da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

**2.2.** Compreendem-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota Municipal.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços dentro do prazo determinado.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

- 3.2.** Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição dos serviços e peças e também constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.
- 3.3.** Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.
- 3.4.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.
- 3.5.** Deverá ser realizado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos de linha Pesada e Tratores Agrícolas e de linha leves e utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição mediante requisição emitida pelo Departamento de Transportes do Município;
- 3.6.** A Contratada deverá retirar o veículo no local indicado pela Prefeitura, seja na sede de sua garagem ou ainda em possíveis locais onde os veículos estiverem danificados, ou necessitarem de revisão, ou ainda leva-los à Sede da Contratada para Conserto;
- 3.7.** A Contratada deverá atender as solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 4 (quatro) horas para serviços em caráter de urgência , principalmente quando se tratar de ambulâncias ou qualquer outro veículo da Frota Municipal, conforme determinado pelo Diretor do Departamento de Transportes do Município;
- 3.8.** Será de responsabilidade da Contratada a locomoção através de guincho do veículo, se for o caso, a receber os serviços, estando o mesmo na Garagem da Prefeitura ou ainda em locais que o veículo encontra se danificado;
- 3.9.** A contratada deverá elaborar orçamento contendo a estimativa de gastos e indicação de todos os serviços a serem executados no veículo para prévia autorização da Contratante.
- 3.10.** A Empresa deverá prestar serviço em 24(vinte e quatro horas), caso houver necessidade.
- 3.11.** A Empresa deverá estar devidamente capacitada para atender diversas montadoras e modelos de veículos pertencentes à Frota Municipal.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**3.12.** As peças fornecidas deverão ser novas, não podendo ser usadas, reformadas ou remanufaturadas, sendo elas originais ou genuínas.

**4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO**

4.1 A Empresa deverá apresentar o selo de qualidade de padrão I.Q.A(Instituto de qualidade Automotiva).

4.2 A empresa deverá ser devidamente capacitada pela CETESB e PMMVD(Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel).

4.3 A Empresa deverá estar autorizada a emitir o relatório de medição de opacidade.

4.4 A Empresa deverá apresentar Alvará de Bombeiro.

**5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO.**

5.1. Os serviços serão solicitados em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte conforme necessidade;

5.2. Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

5.3. Os veículos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs.

**6. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

6.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

6.2. Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

6.3. Prazo de execução e entrega dos serviços deverão ser de no máximo 60 horas a partir da solicitação de reparação;

**7. RESPONSÁVEL**

7.1 As solicitações de reparação Corretivo-Preventiva bem como a conferência dos serviços prestados serão de responsabilidade de:



## **8. LOCAL DA ENTREGA**

**8.1.** As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almoarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA**

**9.1.** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

## **10. CRONOGRAMA**

**10.1.** Conforme solicitação.

## **11. Relação de veículos de Linha Leve e Utilitários e seus respectivos setores.**

1. No Setor da Saúde será necessário para os seguintes veículos abaixo:
  - 1.1 Renault Master Placa FJU-9526;
  - 1.2 Fiat Ducato Placa DJM-7468;
  - 1.3 Citroen Jumper Placa FUZ-7410;

## **12. Relação de veículos de Linha Pesada e Agrícola e seus respectivos setores.**

2. No Setor da Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Transito será para os seguintes veículos abaixo:
  - 2.1 Ford Cargo 2422E Placa CPV7625;
  - 2.2 Ford Cargo 2422E Placa CPV7526;
  - 2.3 Mercedes Bens Atron 2729k Placa EOB4503;
  - 2.4 International 4400P7 Placa FUA2886;
  - 2.5 GM 6000 Placa BFW5963;
  - 2.6 Ford F12000L Placa BFW5961;
  - 2.7 Ford F12000L Placa BFW5962;
  - 2.8 Ford F22000 Placa BFW5952;
  - 2.9 Ford Cargo 1517E Placa CPV7622;
  - 2.10 VW 8-120 Placa CPV7616;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

- 2.11 Trator Valtra BM100;
- 2.12 TratorValmet 885;
- 2.13 Trator Valmet 785;
- 2.14 Trator Ford 5630;
- 2.15 Trator Valmet 68;
- 2.16 Trator Ford 5600;
- 2.17 Retro Escavadeira Fiat Allis 80.3 B
- 2.18 Retro Escavadeira JCB;
- 2.19 Pá Carregadeira HYUNDAI;
- 2.20 Motoniveladora NEW HOLLAND 140 B;
- 2.21 Motoniveladora NEW HOLLAND 170 B;

**13. No Setor do Transporte de Alunos será necessário para os seguintes veículos abaixo:**

- 13.1 MarcopoloVollare A8 ON PlacaCPV7615;
- 13.2 MarcopoloVollare V6 ON Placa CMW3674;
- 13.3 MarcopoloVollare V8ON Placa CPV7628;
- 13.4 MarcopoloVollare V8L ESC PlacaCPV7623;
- 13.5 VW 15.190 EOD Placa CPV7627;
- 13.6 Marcopolo Vollare V6IEM Placa FQO0814;
- 13.7 Marcopolo Vollare V6LEM Placa FQC2177;
- 13.8 Marcopolo Vollare V6LEM Placa FOE5665;
- 13.9 Marcopolo Vollare W7EO PlacaFQF7224;
- 13.10 VW MascarelloGranmidiEOD Placa DJM8029;
- 13.11 Mercedes Bens Marcopolo Vicino Esc Placa DJM1389;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 099/2020  
Processo de Licitação nº 063/2020  
Pregão Presencial nº 022/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA),  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos  
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas  
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 022/2020**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 099/2020  
Processo de Licitação nº 063/2020  
Pregão Presencial nº 022/2020

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A \_\_\_\_\_ (nome da  
licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por  
seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da  
regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no  
critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 099/2020  
Processo de Licitação nº 063/2020  
Pregão Presencial nº 022/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão  
Presencial nº 022/2020**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 099/2020  
Processo de Licitação nº 063/2020  
Pregão Presencial nº 022/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para  
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 099/2020  
Processo de Licitação n° 063/2020  
Pregão Presencial n° 022/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 099/2020  
Processo de Licitação nº 063/2020  
Pregão Presencial nº 022/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_ tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar documentação técnica abaixo relacionada, no ato da assinatura do contrato, conforme exige item 15.3 do respectivo edital :

- a) Selo de qualidade de padrão I.Q.A (Instituto de Qualidade Automotiva)
- b) Comprovante de capacitação junto a CETESB e PMMVD (Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel).
- c) Fornecer do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) “Apto” para o exercício da função assinado por Médico do Trabalho;
- d) Apresentar PPRA, Relação de EPI’s, Fichas de EPI’s Ficas de treinamentos de uso de EPI, em atendimento a Norma Regulamentadora, lei nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78.

Local, Data

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 099/2020  
Processo de Licitação n° 063/2020  
Pregão Presencial n° 022/2020

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ n° 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pelo senhora Patrícia Capodifoglio Landgraf, Prefeita Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços – SRP RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa técnica especializada para realização de manutenção com o fornecimento de peças e mão de obra corretiva/preventiva para Bombas Injetoras, Bicos Injetores e Sistema de Injeção Eletrônica Diesel em Geral dos veículos da Frota do Município de Santa Cruz da Conceição, descritos no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**I – DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa técnica especializada para realização de manutenção com o fornecimento de peças e mão de obra corretiva/preventiva para Bombas Injetoras, Bicos Injetores e Sistema de Injeção Eletrônica Diesel em Geral dos veículos da Frota do Município de Santa Cruz da Conceição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**II – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:**

2.1 Integra esta Ata de Registro de Preços o Departamento de Administração, Agricultura, Educação, Saúde e S.E.R.M. do Município de Santa Cruz da Conceição.

**III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS**

3.1. \_\_\_\_\_ (qualificação), empresa com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio gerente, \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob n.º \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_.

**IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 022/2020 e Processo Licitatório nº 063/2020, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

**V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021;

**VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:**

6.1 - Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 063/20, Pregão



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Presencial nº 022/20, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

**6.2** – Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 063/20, Pregão Presencial nº 022/20, que faz parte integrante da presente.

**6.3** – As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 97

01.25.01 Fundo Municipal de Saúde

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 209

01.27.01 Serviços Públicos

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

Funcional Programática – 15.452.9520.2535.0000 Manutenção dos Serviços Públicos em Geral.

Ficha 177

01.26.09 Transporte Escolar

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

Funcional Programática – 12.361.9518.2518.0000 Manutenção de Veículos

Ficha 272

01.30.01 Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente, Defesa Civil, Segurança e Trânsito

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

Funcional Programática – 15.452.9525.2537.0000 Manutenção do Sistema Agrícola

Ficha 267

01.30.01 Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente

Elemento Econômico – 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

Funcional Programática – 15.452.9525.2525.0000 Manutenção do Sistema Agrícola e de Meio Ambiente.

**VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;

**7.2** – As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;

**7.3** – As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP;

**7.4** – Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

**VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**8.1** – O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

– A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**8.2** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**8.3** – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **IX – DAS SANÇÕES**

**9.1** – A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:

- a) Ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**9.2** - Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no art. 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei 8.666/93, observados os prazos contidos no subitem anterior.

**9.3** - As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.

**9.4** - Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a realização dos serviços ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. Ultrapassando este limite a autorização de fornecimento e/ou ata de registro de preços poderão ser rescindidas, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**9.5** - Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

**9.6** - Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

**9.7** - As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

**9.8** - Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

**9.9** - As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**9.10** - Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida reajustada, sob pena de rescisão contratual.

**9.11** - As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa vencedora fizer jus.

**9.12** - O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

**X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**10.1** - A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços dentro do prazo determinado.

**10.2** - Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição dos serviços e peças e também constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.

**10.3** - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

**10.4** - Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**10.5** - Deverá ser realizado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos de linha Pesada e Tratores Agrícolas e de linha leves e utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição mediante requisição emitida pelo Departamento de Transportes do Município;

**10.6** - A Contratada deverá retirar o veículo no local indicado pela Prefeitura, seja na sede de sua garagem ou ainda em possíveis locais onde os veículos estiverem danificados, ou necessitarem de revisão, ou ainda leva-los à Sede da Contratada para Conserto;

**10.7** A Contratada deverá atender as solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 4 (quatro) horas para serviços em caráter de urgência , principalmente quando se tratar de ambulâncias ou qualquer outro veículo da



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

Frota Municipal, conforme determinado pelo Diretor do Departamento de Transportes do Município;

**10.8** – Será de responsabilidade da Contratada a locomoção através de guincho do veículo, se for o caso, a receber os serviços, estando o mesmo na Garagem da Prefeitura ou ainda em locais que o veículo encontra se danificado;

**10.9** – A contratada deverá elaborar orçamento contendo a estimativa de gastos e indicação de todos os serviços a serem executados no veículo para prévia autorização da Contratante.

**10.10** – A Empresa deverá prestar serviço em 24(vinte e quatro horas), caso houver necessidade.

**10.11** – A Empresa deverá estar devidamente capacitada para atender diversas montadoras e modelos de veículos pertencentes à Frota Municipal.

**10.12** – As peças fornecidas deverão ser novas, não podendo ser usadas, reformadas ou remanufaturadas, sendo elas originais ou genuínas.

**10.13** A Empresa deverá apresentar o selo de qualidade de padrão I.Q.A(Instituto de qualidade Automotiva).

**10.14** – A empresa deverá ser devidamente capacitada pela CETESB e PMMVD(Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel).

**10.15** – A Empresa deverá estar autorizada a emitir o relatório de medição de opacidade.

**10.16** – A Empresa deverá apresentar Alvará de Bombeiro.

**10.17** Os serviços serão solicitados em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte conforme necessidade;

**10.18** Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

**10.19** Os veículos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs.

**10.20** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**10.21** Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**10.22** Prazo de execução e entrega dos serviços deverão ser de no máximo 60 horas a partir da solicitação de reparação;

**10.23** As solicitações de reparação Corretivo-Preventiva bem como a conferência dos serviços prestados serão de responsabilidade do Sr. José Roberto Luciano, Diretor do Departamento de Transportes, Serviços Públicos e Obras.

**XI – A Prefeitura Municipal poderá:**

- a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**XVII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**12.1** – Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços.

**12.2** – Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**12.3** – Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**XIII- DOS CASOS DE RESCISÃO**

**13.1** – Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual, todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### XIV – DO PREÇO REGISTRADO

**14.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** – Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**15.2** – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

### XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

16.1 - Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante toda a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

16.2 - Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Leme para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3 - E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 06 (seis) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Cruz da Conceição, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_